

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	TORNA A PATOLOGIA FIBROMIALGIA COMO DEFICIÊNCIA FÍSICA, COMO ESTABELECIDO NA LEI 13.146/2015		
Autor:	99503 - DEPUTADO TOMAZ HOLANDA		
Usuário assinador:	99503 - DEPUTADO TOMAZ HOLANDA		
Data da criação:	11/06/2024 13:09:36	Data da assinatura:	11/06/2024 13:09:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TOMAZ HOLANDA DE LIMA

AUTOR: DEPUTADO TOMAZ HOLANDA

PROJETO DE LEI
11/06/2024

TORNA A PATOLOGIA FIBROMIALGIA COMO DEFICIÊNCIA FÍSICA, COMO ESTABELECIDO NA LEI 13.146/2015 DO ESTATUTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. As pessoas diagnosticadas com fibromialgia são consideradas possuidoras de deficiência de natureza física, conforme estabelecido na Lei 13.146/2015 do Estatuto das Pessoas Deficientes. Capaz de obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

Art. 2º. As pessoas acometidas pela deficiência tratada no *caput* anterior devem ter as mesmas prioridades das pessoas que sofrem de deficiência física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva assegurar às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, todos os direitos previstos na Lei 13.146/2015 (Estatuto das Pessoas Deficientes) por se tratar de uma doença de longo prazo e que afeta a musculatura com intensas e fortes dores impossibilitando as pessoas muitas vezes perderem a mobilidade. Além de ser uma doença reumática abala todo o sistema nervoso por ser uma síndrome as dores causadas chegam a apresentar diversos distúrbios como, fadiga, ansiedade, depressão (cansaço mental), falha na memória e até distúrbios intestinais.

A fibromialgia acomete em dois por cento da população mundial, afetando de forma mais freqüente as mulheres. Contudo, por ser uma doença sem cura, o diagnóstico e o tratamento é fundamental, assim evita uma maior progressão.

Por causar danos significativos na saúde e na vida das pessoas acometidas desta doença, a fibromialgia deve ser reconhecida como deficiência física e ter prioridade tanto quanto as demais doenças que causam deficiência física.

É muito preocupante e doloroso saber que dois por cento da população mundial sofrer de tal doença. Indubitavelmente a fibromialgia interfere muito na vida das pessoas, restringindo suas atividades normais, causando transtornos psicológicos por ter uma enorme gravidade. Por isso o referido projeto de Lei é para reconhecer a fibromialgia como uma deficiência na vida das pessoas.

Esta Casa Legislativa não pode se esquivar deste importante debate.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tomaz Holanda', with a long horizontal flourish extending to the right.

DEPUTADO TOMAZ HOLANDA

DEPUTADO (A)